



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.786 /2022
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei Nº 596/94”.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Nº 596/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º: A estrada Municipal denominada **PIZ 429**, no Bairro da Fazenda Velha, com início atrás da Igreja de São José, sentido ao Jardim do Pinhal, passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL “GALDINO ANTONIO MIRANDA”**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de setembro de 2022.


José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/09/2022 – Edição 409/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL

A estrada, que esta sendo solicitada a denominação, é cadastrada nesta prefeitura como PIZ 429 , tem inicio na margem direita da Estrada Municipal VICENTE ARAUJO, sentido Vicinal Adolfo Toricelli – Fazenda Velha, até a Estrada Municipal Dos Coqueiros .

Coordenadas de Inicio: Latitude - 22°44'57,36" S
Longitude - 46°35'51,66" W

Coordenadas de fim : Latitude - 22°45'00,26" S
Longitude - 46°35'32,85" W

Pinhalzinho, 30 de Agosto de 2022

Jose Francisco Mangolim
Eng. Civil - CREA nº0601269220

LIVRO

2

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº

88.930

DATA

25-maio-2015

FICHA

1

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Basso - OFICIAL

IMÓVEL: UMA ÁREA de terras, com 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), situada no lado ímpar da Estrada Municipal PIZ 429, distando 400,00m (quatrocentos metros) da Estrada Municipal PIZ 050, no Bairro da Fazenda Velha, perímetro urbano do município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista - SP, apresentando a seguinte descrição: inicia junto ao marco 1 - vértice 1, de onde segue em direção ao vértice 2, no azimute 317° 38' 15", em uma distância de 18,860m (dezoito metros e oitocentos e sessenta milímetros), confrontando com Estrada Municipal, por divisa com cerca; do vértice 2, segue em direção até o vértice 3, no azimute 311° 29' 25", em uma distância de 12,060m (doze metros e sessenta milímetros), confrontando com Estrada Municipal, por divisa com cerca; do vértice 3, segue em direção até o vértice 4, no azimute 306° 26' 34", em uma distância de 14,140m (catorze metros e cento e quarenta milímetros), confrontando com Estrada Municipal, por divisa com cerca; do vértice 4, segue em direção até o vértice 5, no azimute 39° 38' 11", em uma distância de 146,470m (cento e quarenta e seis metros e quatrocentos e setenta milímetros), confrontando com Douglas Marques, por divisa com cerca; do vértice 5, segue em direção até o vértice 6, no azimute 65° 45' 48", em uma distância de 3,550m (três metros quinhentos e cinquenta milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 6, segue em direção até o vértice 7, no azimute 3° 49' 55", em uma distância de 16,150m, confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8, no azimute 124° 42' 40", em uma distância de 4,390m (quatro metros e trezentos e noventa milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9, no azimute 156° 24' 42", em uma distância de 14,030m (catorze metros e trinta milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10, no azimute 125° 25' 10", em uma distância de 7,150m (sete metros e cento e cinquenta milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11, no azimute 186° 43' 59", em uma distância de 12,900m (doze metros e novecentos milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 11, segue em direção até o vértice 12, no azimute 156° 27' 15", em uma distância de 16,940m (dezesseis metros e novecentos e quarenta milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13, no azimute 174° 36' 50", em uma distância de 15,390m (quinze metros e trezentos e noventa milímetros), confrontando com José Chavatório, por divisa com córrego; finalmente, do vértice 13 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 221° 32' 02", na extensão de 130,29m (cento e trinta metros e vinte e nove centímetros), confrontando com Odilon Galvão Duarte Junior, fechando assim o perímetro. Deixamos de noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quarteirão) em que está ele a se situar, como exigido pelo "caput", do art. 225, da Lei dos Registros Públicos, uma vez haver a Prefeitura de Pinhalzinho, informado não ser possível tal elemento, devido às características do local, como se nota de documento que fica arquivado junto a este Oficial Imobiliário.-

PROPRIETÁRIO: não consta.-

REGISTRO ANTERIOR: não consta. Bragança Paulista, 25 de maio de 2015. Eu, Nelson José Rodrigues Costa (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.1 / M - 88.930 - CADASTRO - Bragança Paulista, 25 de maio de 2015. Conforme elementos constantes em requerimento e demais documentos, que acompanham o mandado judicial adiante registrado, é esta para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, desta comarca, sob inscrição de contribuinte número 30.00.02738. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$13,28; ao Estado: R\$3,77; ao IpeSP: R\$2,80; ao Sinoreg: R\$0,70; ao Tribunal de Justiça: R\$0,70; ISSQN: R\$0,40 - total: R\$21,65. Eu, Nelson José Rodrigues Costa (Nelson José Rodrigues Costa), Es-

(continua no verso)

“VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 88.930 - FICHA NÚMERO 1 “

(continuação da AV.1 / M - 88.930) - Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,
(Edmilson Rodrigues Bueno).-

R.2 / M - 88.930 - USUCAPIÃO - Bragança Paulista, 25 de maio de 2015. Conforme elementos constantes no Mandado Judicial, expedido em 1º de abril de 2014, pela Vara Única do Foro Distrital do município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista - SP, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Sette Carvalho, nos autos do Processo número 0000599-39.2012.8.26 0447, da ação de usucapião homologada por sentença de 06 de fevereiro de 2014, que transitou em julgado aos 11 de março de 2014, acompanhado de demais documentos, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, tudo devidamente protocolado sob número 216.700, em data de 11 de maio de 2015, é este para ficar constando que O IMÓVEL objeto desta matrícula, foi havido, a título de usucapião, por NILSON FRANCISCO MIRANDA, RG número 10.843.648-SSP/SP, CPF/MF número 024.458.738-86, e sua esposa, IVANISE GONZAGA MIRANDA, RG número 28.746.598-6-SSP/SP, CPF/MF número 107.919.448-75, brasileiros, comerciantes, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei federal número 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Francisco de Assis, número 268, tendo sido dado à respectiva causa judicial o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor venal do referido imóvel para o exercício 2014, de R\$36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais). Nenhum valor é devido pela prática deste ato, uma vez que os interessados são beneficiários da Justiça gratuita, como se vê inserto no título judicial acima informado. Eu Nelson José Rodrigues Costa (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).-